



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.059, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., para implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC..

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., objetivando a implementação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC., nos termos do Decreto Estadual nº 49.507, de 1º de Abril de 2005 conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta lei como Anexo I.

**Art. 2º** - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no “caput” deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, a fundo perdido, pelo Tesouro do Estado.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de Prédio Escolar no loteamento Jardim Universitário III.

**Art. 4º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



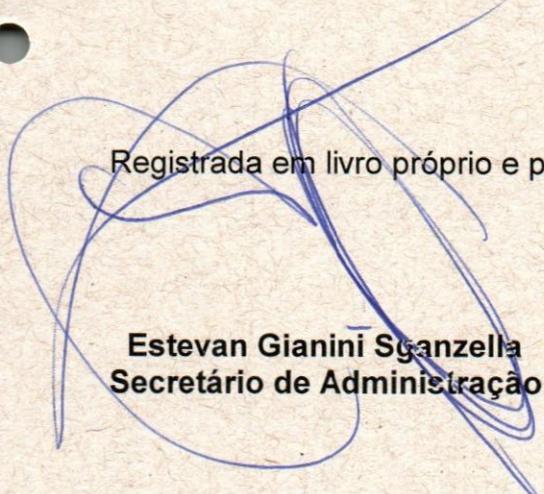
*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.029, de 14 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sganella**  
Secretário de Administração



079

*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

# Anexo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

GV-08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
**SANTA FÉ DO SUL**  
*Trabalhando hoje, por um futuro melhor*

